



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 27 de março de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Resolução SPI nº 041, de 20 de março de 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS AYRTON SENNA E CARVALHO PINTO S/A ("Ecovias Leste Paulista"), as áreas necessárias às obras de implantação de acesso ao município de Itaquaquecetuba no km 38, pista leste, da Rodovia SP 070, no Município Itaquaquecetuba/SP, e dá providências correlatas.

O **Secretário de Parcerias em Investimentos**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; no artigo 12 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, com a redação dada pelo Decreto nº 69.339, de 4 de fevereiro de 2025; e, ainda, do Decreto nº 53.309, de 08 de agosto de 2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS AYRTON SENNA E CARVALHO PINTO S/A ("Ecovias Leste Paulista"), empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas discriminadas abaixo, identificada nas plantas cadastrais DE-SPD038070-038.038-323-D03/001 e DE-SPD038070-038.038-323-D03/002 e descritas nos memoriais constantes dos autos do Processo SEI! 134.00040281/2025-39, necessárias às obras de implantação de acesso ao município de Itaquaquecetuba no km 38, pista leste, da Rodovia SP 070, no Município Itaquaquecetuba/SP, Comarca de Itaquaquecetuba/SP, as quais totalizam 6.362,96 m² (seis mil, trezentos e sessenta e dois metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados), a saber:

ÁREA 1 - A área a ser desapropriada consta pertencer a Una Negócios Imobiliários e Participações Ltda e/ou outros, objeto da matrícula nº15.372 do ORI de Itaquaquecetuba e está localizada entre as estacas 607+10,97m e 621+8,12m, do lado direito do projeto da pista principal do Dispositivo de Acesso para a Rua Monte Sião, entre os Km 38+159,26m ao Km 38+431m,83m da SP 070 - Sistema Ayrton Senna/Carvalho Pinto, pista Leste, no Bairro do Cuiabá, município de Itaquaquecetuba e comarca de Itaquaquecetuba, São Paulo. Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, de coordenadas N=7.406.124,116m e E=364.779,472m; deste segue em linha reta com azimute de 0°58'15" por uma distância de

5,194m, até o ponto 2, de coordenadas N=7.406.129,309m e E=364.779,560m; deste deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 82°03'01" por uma distância de 4,223m, até o ponto 3, de coordenadas N=7.406.129,893m e E=364.783,742m; deste deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute de 60°17'27" por uma distância de 196,595m, até o ponto 4, de coordenadas N=7.406.227,325m e E=364.954,495m; deste deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute de 329°46'44" por uma distância de 4,432m, até o ponto 5, de coordenadas N=7.406.231,155m e E=364.952,265m; deste deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 59°46'33" por uma distância de 12,621m, até o ponto 6, de coordenadas N=7.406.237,508m e E=364.963,170m; deste deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 149°47'40" por uma distância de 2,745m, até o ponto 7, de coordenadas N=7.406.235,136m e E=364.964,551m; deste deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute de 62°38'46" por uma distância de 11,761m, até o ponto 8, de coordenadas N=7.406.240,540m e E=364.974,997m; deste deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute de 25°29'48" por uma distância de 25,833m, até o ponto 9, de coordenadas N=7.406.263,857m e E=364.986,117m; deste deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 88°57'53" por uma distância de 32,237m, até o ponto 10, de coordenadas N=7.406.264,440m e E=365.018,348m, deste deflete à direita e pelo limite da área a ser desapropriada com o azimute de 183° 04'50" e por uma distância de 9,029m, confrontando à esquerda com o Loteamento Jardim Novo Horizonte até encontrar o ponto 11, de coordenadas N=7.406.255,423m e E=365.017,863m; deste segue em linha reta pela área desapropriada pela Prefeitura Municipal, com azimute de 241°09'13" por uma distância de 272,162m até o ponto 1, ponto este que é o referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área total de 1.858,95 m² (um mil, oitocentos e cinquenta e oito metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 22.

ÁREA 2 - A área a ser desapropriada consta pertencer a Paschoal Pannucci Filho e/ou outros, objeto da transcrição nº2.031 do 1º ORI de Suzano e está localizada entre as estacas 524+19,75m e 600+2,71m, do projeto da pista principal do Dispositivo de Acesso para a Rua Monte Sião, entre os km 38+573,86m ao km 38+721,08m da SP 070 - Sistema Ayrton Senna/Carvalho Pinto, pista Leste, no Bairro do Cuiabá, município de Itaquaquecetuba e comarca de Suzano, São Paulo. Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, de coordenadas N=7.406.339,836m e E=365.146,067m; deste segue em linha reta com azimute de 60°17'05" por uma distância de 80,281m, até o ponto 2, de coordenadas N=7.406.379,631m e E=365.215,791m; deste segue em linha reta com azimute de 300°46'51" por uma distância de 10,590m, até o ponto 3, de coordenadas N=7.406.385,050m e E=365.206,693m; deste segue em linha reta com azimute de 26°52'17" por uma distância de 12,527m, até o ponto 4, de coordenadas N=7.406.396,224m e E=365.212,355m; deste segue em linha reta com azimute de 119°31'13" por uma distância de 14,426m, até o ponto 5, de coordenadas N=7.406.389,116m e E=365.224,908m; deste segue em linha reta com azimute de 58°49'18" por uma distância de 13,309m, até o ponto 6, de coordenadas N=7.406.396,006m e

E=365.236,295m; deste segue em linha reta com azimute de 30°46'28" por uma distância de 18,876m, até o ponto 7, de coordenadas N=7.406.412,225m e E=365.245,953m; deste segue em linha reta com azimute de 357°01'29" por uma distância de 19,256m, até o ponto 8, de coordenadas N=7.406.431,455m e E=365.244,954m; deste segue em linha reta com azimute de 318°34'45" por uma distância de 14,151m, até o ponto 9, de coordenadas N=7.406.442,066m e E=365.235,592m; confrontando dos pontos 1 ao 9 com a Área Remanescente da Propriedade, Transcrição sob n.º 2.031, deste segue em linha reta com azimute de 64°59'10" por uma distância de 37,062m, até o ponto 10, de coordenadas N=7.406.457,737m e E=365.269,178m; deste segue em linha reta com azimute de 168°11'05" por uma distância de 33,107m, até o ponto 11, de coordenadas N=7.406.425,332m e E=365.275,957m; deste segue em linha reta com azimute de 191°20'32" por uma distância de 28,862m, até o ponto 12, de coordenadas N=7.406.397,034m e E=365.270,280m; deste segue em linha reta com azimute de 213°36'43" por uma distância de 21,385m, até o ponto 13, de coordenadas N=7.406.379,225m e E=365.258,443m; deste segue em linha reta com azimute de 231°54'50" por uma distância de 9,993m, até o ponto 14, de coordenadas N=7.406.373,061m e E=365.250,577m; confrontando dos pontos 10 ao 14 com a Área Remanescente da Propriedade, Transcrição sob n.º 2.031, deste segue em linha reta com azimute de 242°12'45" por uma distância de 96,541m, até o ponto 15, de coordenadas N=7.406.328,054m e E=365.165,169m; confrontando dos pontos 14 ao 15 com a cerca existente, deste segue em linha reta confrontando com o Loteamento Jardim Novo Horizonte com azimute de 301°40'00" por uma distância de 22,444m, até o ponto 1, ponto este que é o referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área total de 4.504,01m² (quatro mil, quinhentos e quatro metros quadrados e um decímetros quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 22.

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS AYRTON SENNA E CARVALHO PINTO S/A ("Ecovias Leste Paulista") autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS AYRTON SENNA E CARVALHO PINTO S/A ("Ecovias Leste Paulista").

Artigo 4º - Ficam excluídas da presente declaração de utilidade pública as propriedades que estiverem dentro da área abrangida e que pertençam a pessoas jurídicas de Direito Público.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BENINI

Secretário de Parcerias em Investimentos